



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO - AMATRA VII**

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Rua Vicente Leite, 1281, 4º andar, bairro Aldeota, CEP 60.170-151, Estado do Ceará, neste ato representada por sua Diretora, a Exma. Sra. Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - AMATRA VII**, situada à Avenida Dom Luis, 609, sala 404, bairro Aldeota, CEP 60.160-230, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz **RONALDO SOLANO FEITOSA**, vêm, pelo presente instrumento, celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** nos termos das cláusulas e condições a seguir e com a sujeição das partes às disposições enumeradas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o intercâmbio de informações, métodos e técnicas de trabalho, a cooperação acadêmica, científica e cultural, a realização de programações e capacitações conjuntas visando ao aperfeiçoamento das atividades comuns desenvolvidas.

Cláusula Segunda – DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

As atividades decorrentes do presente Convênio abrangem:

I – o intercâmbio de informações entre as duas instituições a respeito de questões que proporcionem o aprimoramento da colaboração acadêmica, científica e cultural;

II – o intercâmbio de material bibliográfico e o acesso físico às instalações destinadas à divulgação artística e cultural;

III – o deslocamento e hospedagem de instrutores/professores, para fins de ministrar disciplinas correlatas aos cursos oferecidos por ambas as instituições;





IV – a programação e o suporte de organização de congressos, conferências, palestras, seminários, cursos sobre questões de interesse de ambas as instituições;

V – a elaboração e realização de cursos de formação continuada para magistrados do trabalho;

VI – a utilização de equipamentos (sistema de som, áudio e vídeo, microfones, telões com os respectivos data shows) e de instalações físicas climatizadas com mobiliário apropriado a programação pretendida, bens próprios ou contratados pelos convenientes para a realização de eventos acadêmicos, científicos e culturais comuns.

Cláusula Terceira – DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do programa de colaboração descrito no presente Convênio os magistrados do trabalho apresentados pela EJUD7 ou pela AMATRA VII.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - O presente Convênio implica compromissos financeiros para ambas as partes, sempre ajustados mediante acordo, relativos à remuneração dos professores contratados, seus deslocamentos e hospedagem, bem como à emissão de bilhetes de passagem aérea, hospedagem e pagamento de diárias aos magistrados do trabalho, mas não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a instalações físicas e a materiais bibliográficos emprestados por uma parte à outra.

Parágrafo Segundo - O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre as instituições participantes.

Parágrafo Terceiro - Para cada ação, a responsabilidade financeira será negociada pelas partes e será objeto de termo aditivo.

Cláusula Quinta – DO LOGOTIPO DAS ENTIDADES

No cumprimento do presente Convênio, a EJUD7 e AMATRA7 obrigam-se a fazer constar, nos documentos pertinentes às suas atividades comuns, o logotipo das duas entidades.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por dois anos, terá eficácia a contar da sua assinatura e poderá ser tacitamente prorrogado por igual período.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2469, 08 mai. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 03.



Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro – A rescisão por iniciativa de uma das partes deve ser comunicada à outra mediante aviso da respectiva diretoria, com antecedência mínima de trinta dias, respeitado o término de qualquer atividade em andamento.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão por descumprimento das cláusulas retro estabelecidas ficam resguardados os direitos e as responsabilidades decorrentes do presente Convênio.

Cláusula Nona – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente Acordo.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza-CE, em 16 de abril de 2018.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Diretora da EJUD7

RONALDO SOLANO FEITOSA
Presidente da AMATRA VII





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - AMATRA VII

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Rua Vicente Leite, 1281, 4º andar, bairro Aldeota, CEP 60.170-151, Estado do Ceará, neste ato representada por sua Diretora, a Exma. Sra. Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - AMATRA VII**, situada à Avenida Dom Luís, 609, sala 404, bairro Aldeota, CEP 60.160-230, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz **RONALDO SOLANO FEITOSA**, doravante denominadas partes:

Cláusula Primeira – DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Realização do Congresso Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho, que acontecerá nos dias 10 e 11 de maio de 2018, das 8h30min às 17h30min, no Hotel Gran Mareiro, situado no bairro Praia do Futuro, Fortaleza, CE, promovido pela Escola Judicial do TRT7 e Amatra VII.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação original não mencionadas neste termo aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza-CE, em 24 de abril de 2018.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Diretora da EJUD7

RONALDO SOLANO FEITOSA
Presidente da AMATRA VII



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2469, 08 mai. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 03.